



FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 003/2010 DO
CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Considerando o item 7- DAS PROVAS E TÍTULOS e o item 8 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL do Edital Nº 070/2010 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PROREH da Universidade Federal de Uberlândia, de 20 de setembro de 2010, retificado em 08 de outubro de 2010, que torna público o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, a Direção da Faculdade de Educação RETIFICA a Resolução nº 003/2010 do Conselho da Faculdade de Educação, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 2º O concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de professor efetivo da FACED será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa correspondente à Prova Escrita, eliminatória, e a segunda etapa correspondente à Prova Didática, à Prova Prática e à Apreciação de Títulos, classificatória. O concurso abrangerá as seguintes avaliações e valorações:

- I. Prova Escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório*
- II. Prova Didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório*
- III. Prova Prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório*
- III. Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório*

§ 1º A nota de cada prova e da Apreciação de Títulos será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores, entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato.

§ 2º Será considerado desclassificado na Prova Escrita o candidato que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.

§ 3º A classificação geral do candidato no concurso se dará pela média aritmética das notas obtidas em cada prova e na Apreciação de Títulos.

§ 4º Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na Prova Escrita ou na classificação geral";

LEIA-SE:

Art. 2º O concurso público de provas e títulos para preenchimento de vagas de professor efetivo da FACED será realizado em 01(uma) etapa, compreendendo as seguintes avaliações e valorações:

- I. Prova Escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- II. Prova Didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- III. Prova Prática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório
- III. Apreciação de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório

§ 1º A nota de cada prova e da Apreciação de Títulos será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores, entre 0 e 100 pontos por prova de cada candidato.

§ 2º A classificação geral do candidato no concurso se dará pela média aritmética das notas obtidas em cada prova e na Apreciação de Títulos.

§ 3º Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral;

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2011

Profa. Dra. Mara Rúbia Alves Marques
Diretora da Faculdade de Educação